



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA
Secretaria da Central de Precatórios

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR

Às 14 horas do dia 30 de maio de 2017, na sala de reuniões da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, situado na Avenida André Araújo, s/n.º, Edifício Arnaldo Peres, 10º andar, reuniram-se o Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Flávio Henrique Albuquerque de Freitas, representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas; Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. Ana Paula Serizawa Silva Podedworny, representante do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária do Estado do Amazonas; Juíza do Trabalho, Dra. Edna Maria Fernandes Barbosa, representante do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, todos integrantes do Comitê Gestor das Contas Especiais de que trata o artigo 8º da Resolução nº. 115/2010-CNJ, presentes ainda, Andreia da Silva Souza Pinto, Secretária de Precatórios do TJAM, Vitor de Andrade Lima, Gerência de Cálculos do TJAM.

ABERTA A REUNIÃO, restou deliberado:

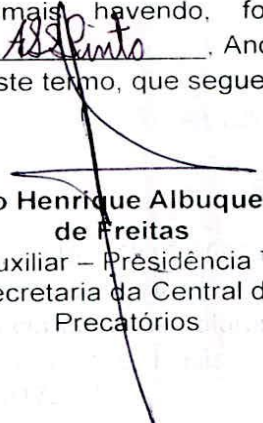
- QUE a comunicação oficial entre os Tribunais será por meio de Malote Digital;
- QUE uma vez caucionado os valores devidos, o ente público não figurará inadimplente;
- QUE a listagem em ordem cronológica dos entes públicos não será única, cabendo a cada Tribunal controlar a inserção e extração de seus precatórios;
- QUE o Estado do Amazonas será oficiado para que se manifeste sobre o caucionamento dos processos suspensos ou que apresente proposta de pagamento;
- QUE os repasses proporcionais serão efetivados por seus valores brutos, cabendo a cada Tribunal efetuar as retenções tributárias cabíveis;
- QUE os parâmetros para fixação das parcelas serão elaboradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e disponibilizados aos demais membros deste Comitê;
- QUE o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região efetuará diretamente o pagamento dos precatórios do Município de Alvarães, Município de Fonte Boa e, parcialmente, os precatórios do Município de Santo Antônio do Iça, considerando que os valores já estão arrecadados e que os referidos entes não foram enquadrados no regime especial da EC 94/2016 nos outros Tribunais;
- QUE o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região efetuará diretamente o pagamento dos valores já arrecadados atinentes aos Municípios de Coari e Jutai, sendo que seus respectivos saldos devedores serão pagos pela sistemática deliberada por este Comitê;
- QUE o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas fará consulta ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ sobre o enquadramento do Município de Manaus na EC 94/2016;
- QUE as próximas reuniões deste Comitê serão realizadas às sextas-feiras, consignado previamente, o dia 30.06.2017, às 14h, para a realização da próxima reunião.

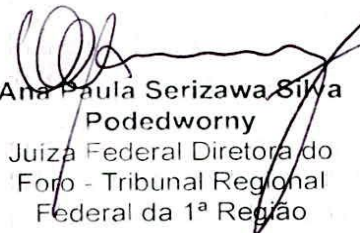



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA
Secretaria da Central de Precatórios

- Finalmente, QUE foi disponibilizado aos representes presentes a planilha dos inadimplentes nos termos da EC 94/2016, o Ofício n.º 421/CN-CNJ/2012, de 12.04.2012, planilha contendo os valores da receita corrente líquida dos devedores no período de 2011-2016, Parecer e Decisão no PA n.º 2017/10814, e Portaria n.º 1.149/2017-PTJ, de 30.05.2017.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião às 16:30h. Para constar, eu, Assinto, Andreia da Silva Souza Pinto, Secretária de Precatórios do TJAM, lavrei este termo, que segue lido e assinado.


Flávio Henrique Albuquerque
de Freitas
Juiz Auxiliar – Presidência TJAM
Secretaria da Central de
Precatórios


Ana Paula Serizawa Silva
Podedworny
Juiza Federal Diretora do
Foro - Tribunal Regional
Federal da 1ª Região


Edna Maria
Fernandes Barbosa
Juiza do Trabalho -
Tribunal Regional do
Trabalho da 11ª Região